

P O R T A R I A
Nº 2/2022

**“INSTITUI A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO,
AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS
PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO”**

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do
Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, para o exercício de 2022, composta de 03 (três) membros, todos servidores municipais, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º À Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis compete:

I – proceder levantamento físico de todos os bens da Câmara Municipal, respectiva localização, valor de aquisição, ou custo de produção ou de construção, assim como o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme legislação vigente.

II – realizar avaliações e ou reavaliações dos bens móveis, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles.

III – relatar quando for o caso, a existência de bens desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis e solicitar do Presidente da Câmara Municipal autorização para a respectiva baixa, quando for o caso.

Art. 3º A Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal realizará suas atribuições durante todo o exercício de 2022 e deverá concluir seus levantamentos, inventários e avaliações até no máximo dia 31 de dezembro de 2022, de forma a possibilitar que os dados levantados e devidamente atualizados e homologados pelo Presidente, façam parte dos balanços contábeis da Câmara Municipal.

Art. 4º As repartições administrativas diligenciarão no sentido de facilitar e colaborar com os trabalhos da Comissão de Verificação, Avaliação e Reavaliação.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão de que trata esta Portaria, composta pelos seguintes servidores:

- a) IGOR FERNANDO SALLES MORAES
- b) DANIELE DOS SANTOS BARBOZA
- c) FABIANA CRISTINA DA SILVA

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Igor Fernando Salles Moraes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022 e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de fevereiro de 2022.

**LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE**

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

**TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA GERAL**